



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: 08 DE JANEIRO

DECRETO Nº 1287/2018,

DE 08 DE JANEIRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, inciso I, alínea e, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante recebimento em doação, mediante acordo, ou judicialmente, uma área de terreno urbano, medindo 7,00 metros de frente e fundos e 52,00 metros de cada um dos lados, perfazendo 364,00m², (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) de área total, foreiro ao patrimônio da Paróquia de São Pedro e São Paulo, nesta cidade, sendo 4,00m metros por 52,00m, totalizando 208m² duzentos e oito metros quadrados de área, encravada em terreno com casa residencial de nº 107, sita na Praça Padre João, inscrito no Registro Imobiliário do Cartório Silva Ramos sob nº 10.815, Livro 3 AC, fls. 13, de propriedade de Herdeiros do Sr. Antônio Albino de Souza, nesta cidade, e 3,00m por 52,00, num total de 156,00m² cento e cinquenta e seis metros quadrados de área de um terreno urbano com registro imobiliário no Cartório Silva Ramos, sob nº 9738, 3-X, fls. 42, também pertencente aos Herdeiros do Sr. Antônio Albino de Souza, destinado à abertura de uma via urbana, com as seguinte confrontações: 07,00m – sete metros, de frente para a Praça Padre João, 52,00m cinquenta e dois metros do lado direito, limitando-se com a casa nº 107, edificada no terreno principal, do lado esquerdo, limitando-se com um terreno de propriedade de Herdeiros do Sr. Antônio Albino de Sousa, e sete metros de fundos em terreno também de propriedade dos Herdeiros do Sr. Antônio Albino de Souza.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: 08 DE JANEIRO

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de uma via urbana, obra de relevante interesse público.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, 08 de janeiro de 2018.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional